

Economia

CELULAR APÓS O TRABALHO

Lei abre brecha para hora extra

Projeto sancionado por Dilma em dezembro deve levar TST a revisar atual entendimento da legislação sobre trabalho à distância

Ao acabar com a distinção entre trabalho dentro da empresa e à distância, uma lei sancionada pela presidente Dilma Rousseff no fim do ano passado abriu uma brecha para o recebimento de hora extra por ligação de celular atendido ou e-mail respondido fora do expediente.

O que problema é que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) havia adotado, até agora, entendimento diferente, tanto que chegou a aprovar uma súmula em maio de 2011 afirmando que o uso de aparelho de intercomunicação, por si só, não caracterizava o regime de sobreaviso.

Diante da situação contraditória, o presidente do TST, João Oreste Dalazen, estuda voltar a debater o assunto com seus colegas no tribunal e

até revisar a súmula. A lei 12.551 estabeleceu, para efeitos de reconhecimento de direitos trabalhistas, que as empresas não devem mais distinguir se seus funcionários fazem o trabalho na sede da corporação ou à distância.

Sindicatos de trabalhadores e patronais em lados opostos

Pela súmula do TST, a utilização de aparelhos eletrônicos após o expediente não configurava o sobreaviso – quando a pessoa não está a serviço, mas pode ser convocada a qualquer momento e tem direito a receber o equivalente a um terço do pagamento normal por hora trabalhada.

Por causa da alteração na legislação, o tribunal deverá considerar três possibilidades: considerar essa hora de serviço prestado à distância como regime de sobreaviso (o que implicaria o pagamento de mais um terço da hora trabalhada), enten-

der como hora normal de trabalho ou simplesmente não pagar nada a mais. Além disso, o TST terá de definir quais meios de comunicação podem ser usados para o sobreaviso.

A situação deve colocar sindicatos patronais e de trabalhadores em lados opostos no que diz respeito ao pagamento de horas extras e ao sobreaviso. Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o objetivo do projeto de lei que deu origem à mudança era de apenas regular o trabalho à distância – quando o funcionário tem acesso remoto inclusive ao sistema da companhia. A interpretação de que os funcionários possam receber adicional por trabalho com mensagens fora do expediente causa insegurança jurídica, avalia a entidade. Para Alan Balaban Sasson, sócio do Braga e Balaban Advogados, a única forma de solucionar os atuais e futuros conflitos seria a criação de um novo texto trabalhista.

Depois do horário

Mudança na CLT faz com que fiquem dúvidas se há diferença entre expediente no ambiente de trabalho ou à distância:



• **O uso** de celular, smartphones e acesso a e-mails profissionais depois do horário de trabalho poderia equivaler a horas extras trabalhadas

• **Isso porque**, no entendimento de advogados, representaria o recebimento de ordens, como se fosse horário de expediente



• **Para entidades** empresariais, entretanto, e-mails e contatos telefônicos fora do

ambiente de trabalho não representam hora extra

• **Na Alemanha**, a Volkswagen, em entendimento com os empregados, decidiu deixar de enviar mensagens à noite para celulares corporativos



• **Contudo, não** há consenso na classe jurídica sobre como se dará o entendimento de juízes se começarem a aparecer ações nesse sentido, o que pode indicar que a decisão será caso a caso até a apresentação de uma súmula